



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 194/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2022

PREGÃO CARONA N.º 096/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairros Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 39.349.504/0001-57, localizada Avenida George Norman Kutowa, nº 370, Bairro: Balneário Funastur, Formiga/MG, CEP: 35.579-700 neste instrumento representado por seu **REPRESENTANTE LEGAL, SENHOR IAN ERICH RAMOS INÁCIO**, CPF: 094.680.106-19 E RG 15.058.184, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebramos presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS:

1.1. O PRESENTE CONTRATO DECORRE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PROCESSO LICITATORIO 01/2021, PREGÃO PRESENCIAL 01/2021, REALIZADO PELO CIDRUS, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O Presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO EM VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIDRUS, ATRAVÉS

WESLEY
DINIZ:036
40115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.12.21
14:31:37 -03'00'

PAVIFORTE
ENGENHARIA
LTDA:3934950
4000157

Assinado de forma
digital por PAVIFORTE
ENGENHARIA
LTDA:39349504000157
Dados: 2022.12.21
17:41:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PROCESSO LICITATORIO 01/2021, PREGÃO PRESENCIAL 01/2021, REALIZADO PELO CIDRUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O PRESENTE CONTRATO TEM O SEU VALOR TOTAL DE

R\$ 423.718,82

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	QUANTIDADE	Preço Unitário com BDI	VALOR TOTAL
06.04			OBRAS VIARIAS (PAVIMENTAÇÃO MANUAL – ESPESSURAS 5 CM)				R\$ 423.718,82
06.04.01	DNIT	4915678	TAPA BURACO	M3	294,12	R\$ 369,66	R\$ 108.723,53
06.04.02	SINAPI	101021	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO PADRÃO DNIT FAIXAC, EM USINA DE ASFALTO CONTINUA DE 80 TON/H.	TON	500	R\$ 487,32	R\$ 243.660,00

Deise

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

06.04.03	SETOP	RO-51229	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A USINA.	M2	5.882,35	R\$ 2,35	R\$ 13.823,53
06.04.04	SETOP	RO-41341	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 km (MATERIAL RR2C DA USINA ATÉ A OBRA)- PINTURA DE LIGAÇÃO	M3xKM	5.294,12	R\$ 1,23	R\$ 6.511,76
06.04.05	SETOP	RO-41376	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 km (MATERIAL BETUMINOSO DA USINA ATÉ A OBRA)	T x KM	75.000,00	R\$ 0,68	R\$ 51.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferido e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3 - O pagamento da nota fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.4 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.5 - As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

4.6 - Nas notas fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada. Sobre o valor devido ao contratado, a administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

4.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.8 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.9 - A Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.10 A CONTRATADA FICA NO DEVER DE ARCAR COM TODOS OS ÔNUS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.11 Prazos máximos para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de fornecimento;

4.12 PROMOVER OS SERVIÇOS EM TODA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, NOS LOCAIS INDICADOS PELA PREFEITURA, COM ÔNUS PRÓPRIO DE TRANSPORTE, FRETES, MÃO DE OBRA, COMBUSTÍVEL, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS, IMEDIATAMENTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.13 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação deverá ter um prazo de 07 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos após o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

5.1 Os serviços que vierem a ser executados deverão obedecer a todas as condições gerais previstas neste **CONTRATO** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PROCESSO LICITATORIO 01/2021, PREGÃO PRESENCIAL 01/2021, REALIZADO PELO CIDRUS e, EM ESPECIAL, A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA.**

5.2 Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1- Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;

6.1.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

6.1.4 - Não permitir a utilização do trabalho do menor;

6.1.5 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

6.1.7 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante, e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

6.1.8 - Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico ao discriminado no Contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança.

6.1.9 - Realizar a identificação do pessoal designado pela Contratada para a execução de serviços.

6.1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante.

6.1.11 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

6.1.13 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

6.1.14 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.15 - Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

Deise

MP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos.

6.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 - Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.2.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO RESPONSÁVEL:

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ HENRIQUE RESENDE.

ENDEREÇO ELETRÔNICO gabinete@piracema.mg.gov.br TELEFONE (37) 3334-1299.

7.2 Competem ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3 Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou

MS

Reise



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA:

8.1- A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

8.2- O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura de Piracema/MG, de acordo com pedidos do Objeto da Contratante, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

9.1 - Considerando objeto desta licitação, não há possibilidade de alteração de quantitativos.

9.2 - Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, sanção prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93, sempre juízo da responsabilidade civil ou penal cabível e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema, pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Leise

MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

11.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da dotação:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.09.30.15.451.1501.1025.4.4.90.51.00

1.00/1.08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

Deise

ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema/MG 21 de Dezembro de 2022.

WESLEY

DINIZ:0364

0115643

Assinado de forma

digital por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2022.12.21

14:31:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

PAVIFORTE

ENGENHARIA

LTDA:3934950

4000157

Assinado de forma

digital por PAVIFORTE

ENGENHARIA

LTDA:39349504000157

Dados: 2022.12.21

17:41:57 -03'00'

PAVIFORTE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 39.349.504/0001-57

Repres. Legal: **IAN ERICH RAMOS INÁCIO**

CPF: 094.680.106-19

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Deise Cristina de Oliveira CPF: 087.260.286-97

2) Simara Ap Andreode CPF: 121.303.646-23